

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

Ibitinga, 02 de maio de 2012

Ofício SDS: 067 / 2012

Ref: Subvenção Social a Entidades Sociais
Repasso Verba Estadual – Processo nº 22/ 2012

Senhor Prefeito,

Vimos , através do presente, solicitar o encaminhamento das providências legais para liberação de Subvenção social com repasse / recursos Governo Estadual, para entidades de Assistência Social, conforme quadro anexo e **Plano de Trabalho de cada entidade.**

Esclarecemos que os Planos de Trabalho / valores já foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e a documentação analisada pela secretaria.

Atenciosamente

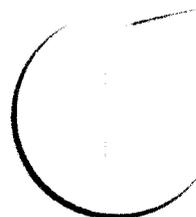
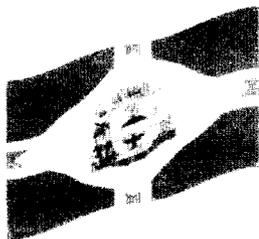
Paula Simões Casemiro da Silva
Secretária M. de Desenvolvimento Social

Excelentíssimo Senhor
Dr. Marco Antônio da Fonseca
D.D. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

Subvenção Social – 2.012

Repasse Recurso Estadual

Entidade	Valor do Repasse
Associação Senhor Bom Jesus – Casa da Criança	R\$ 10.200,00 12 parcelas de R\$ 850,00
Associação Senhor Bom Jesus – Asilo	R\$ 16.500,00 12 parcelas de R\$ 1.375,00
Associação Cristã de Proteção à Criança - Criança Feliz	Parcela Janeiro=R\$ 1.000,00 Parcela Fevereiro= R\$ 1.000,00 Março à dezembro= 10 parcelas iguais de R\$ 5.681,66 = R\$ 56.816,60 totalizando o valor de R\$ 58.816,60
Serviço de Obras Sociais – S.O.S. Projeto Saber – Proteção Social Básica	Parcela Janeiro=R\$ 1.345,00 Parcela Fevereiro= R\$ 1.345,00 Março à dezembro= 10 parcelas iguais de R\$ 3.351,42 = R\$ 33.514,20 totalizando o valor de R\$ 36.204,20
Total	R\$ 121.720,80

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

Ibitinga , 27 de Março de 2012

Ofício Especial
Assunto: Solicita Subvenção Social – Recurso do Estado

Ilustríssimo Senhor ,

O **Serviço de Obras Sociais de Ibitinga**, CNPJ 45.320.645/0001-40, sito à R: Idúlia da Costa Vilela, 485, Jardim Pacola, vem por este requerer à Vossa Senhoria a Subvenção FEAS, no valor de R\$ 36.204,20 (Trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos) para o exercício de 2012.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aristóteles Lula Junior', written over a faint circular stamp.

Aristóteles Lula Junior
Presidente

Ilmo Sr.
Marco Antonio da Fonseca
Prefeito Municipal da Estância
Turística de Ibitinga



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: 01/01/2012 à 31/12/2012

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 - **Nome:** Serviço de Obras Sociais

2 - **Endereço:** Rua: Idúlia da Costa Villela , Nº: 485

Bairro: Residencial Jardim Pacola Ibitinga - SP CEP 14.940.000

Telefone: (16) 3342 5724 Fax: (16) 3342 5724

E-mail: sosibitinga@gmail.com

3 - Inscrições/ Registros/ Títulos

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	Nº 58 (pg 77, do Livro A nº 1	-	Estatuto
C.N.P.J./Ministério da Fazenda	45.320.645/0001-40	-	
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Nº 009/99	10/01/2012	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Nº 001/2001	indeterminado	
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEDS	Nº 1675/1967	-----	
Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS / SP	-----	-----	
Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS	Nº 28996.021410/94-92		
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)	Em tramitação		Processo enviado em 15/09/2009
Utilidade Pública Municipal	Lei nº840/67		
Utilidade Pública Estadual			
Utilidade Pública Federal	Decreto nº 50.517/61	30/04/2011	



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

4 – Representação Legal (diretoria)

4.1 - Período de Mandato : 04/08/2010 à 04/08/2012

4.2 – Composição:

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Aristóteles Lula Junior	Presidente	Av. Japão, 456 – Jardim Centenário	8171.3018	9.604.193-6	041.152.488-74
Celso Roberto Domingues	1º Vice-Presidente	Av. Eng. Ivanil Francischini, 5.351- Jardim São José	8137.5282	7.710.676	901.138.108-49
Eugênio Aparecido Coleone	2º Vice-Presidente	Av. João Alves de Mira, 197 – Jardim América	3341.8623	12.910.035	020.523.498-47
Valdereis Lopes Teixeira de Godoy	1º Secretário	Rua Prudente de Moraes, 1045 - Centro	3342.2506	4.844.512-5	050.542.058-96
Maria Inês Baptista de Rezende	2º Secretário	R. Domingos Robert, 660	3342.2052	3.730.508	005.483.568-23
Jéferson Rodrigues	1º Tesoureiro	R. Albino de Baptista, 429 – Vila Maria	9201.6966	24.441.499-3	164.032.228-05
Dr. Douglas Tramontina	2º Tesoureiro	Chácara São Sebastião	3342.3944	7.673.572	034.930.958-21



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

5 – Conselho Fiscal

5.1 - Período de mandato: 04/08/2010 à 04/08/2012

5.2 - Composição :

Nome	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Eugênio Aparecido Coleone	Av. João Alves de Mira, 197 – Jardim América	3341.8623	12.910.035	020.523.498- 47
Dr. Geraldo Teixeira de Godoy	R. Prudente de Morais, 1045	3342.2506	1.839.440	140.340.778- 91
Célia Janes Reis,	R. Bom Jesus, 631	3342.2089	3.052.412	005.719.418- 18
Eduardo Storniolo	R. José Augusto dos Santos, 915		9.604.168-7	041.152.058- 06
Cláudio Meneguês	R. Maiká, 226	3342.2132	4.158.751-0	357.666.898- 53
Carlos Renato Belsano	R. Tiradentes, 601	3342.6624	2.441.481	191.564.548- 48

6 – Coordenação Técnica:

6.1 – Nome do coordenador :

6.2 – Formação Profissional :



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

III – DETALHAMENTO DO PLANO:

1 – JUSTIFICATIVA

O Serviço de Obras Sociais de Ibitinga é uma Entidade que foi fundada em 1966, e vem acompanhando as mudanças impostas pela modernidade e da tecnologia, deixou de ser assistencialista, e passou a investir no aspecto pré-profissionalizante, colocando a disposição da comunidade, os cursos do Projeto Saber, que hoje atende 120 crianças/adolescente de 09 a 17 anos, sendo 60, no período matutino e 60, no período vespertino, nas Oficinas de Marcenaria, Costura/Overloque e Artesanato, higiene Corporal, Esportes e Atividades Lúdicas. Através, das atividades propostas, nos apegamos ao artigo 3º do ECA, o qual “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

O Plano de Trabalho do Projeto Saber, visa o desenvolvimento intelectual, moral, o convívio social de todos alunos(crianças/adolescentes), proporcionando condições de saírem da ociosidade da rua, e ficarem longe das más companhias e das drogas, oferecendo capacitação, através dos cursos(marcenaria, overloque, costura reta, artesanato, esporte, higiene pessoal(beleza), oferecidos no Projeto, dando a possibilidade para os alunos com faixa etária apta a ingressarem no mercado de trabalho, demonstrando suas habilidades. Buscamos também, orientação às famílias através de reuniões.

Com a capacidade de atendimento diário de crianças/adolescente, nas oficinas pré profissionalizantes é causado um impacto significativo na vida desses alunos, das famílias e da sociedade em geral, visamos através das ações do Projeto Saber, melhores oportunidades para a competitividade do mercado de trabalho.



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

2 – OBJETIVO GERAL

Propiciar atendimento às crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade ou exclusão social oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar/pessoal e social, com vista a sua inclusão, autonomia e independência e proporcionar condições de saírem da ociosidade, da rua e das más companhias.

3 – METAS

Propiciar diariamente no período de 12 meses a capacitação de 120 crianças/adolescentes de baixa renda, que estejam matriculados e freqüentando o ensino fundamental ou médio, possibilitando-os à inserção no mercado de trabalho e propiciar um desenvolvimento físico, mental e cultural.

3.1 Área de abrangência: zona urbana e rural de Ibitinga

3.2 - Público-alvo / População a ser atendida : Crianças/adolescentes de 09 a 17 anos que estejam matriculados e freqüentando o ensino regular.

Segmento	Faixa etária	Atendidos diretamente			Carga horária diária/semanal/mensal	Total de beneficiados indiretamente	
		masculino	Feminino	Total		Pessoas	Famílias
120	09 à 17	70	50	120	6 horas diárias/ 30 horas semanais/ 120 horas mensais	120	120
Total		70	50	120			



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.

Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP

Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

3.3 – Situações ou problemas a serem focados / Ações a serem desenvolvidas / Objetivos específicos / Resultados esperados/ Indicadores de resultados

Situações/problemas	Objetivos específicos	Ações/atividades propostas	Prazo de realização	Resultados esperados		Indicadores de resultados
				Qualitativos	Quantitativos	
Transporte Escolar	Facilitar a locomoção dos alunos	Parceria com a Secretaria de Educação	12 meses	Frequência dos alunos	70 à 80 alunos	Frequência dos alunos
Material escolar	Melhores condições para o reforço escolar	Doação de materiais através da Prefeitura e comunidade	12 meses	Melhor rendimento escolar para os alunos	120 alunos	Melhor rendimento escolar para os alunos
Alimentação	Facilitar melhor atendimento nutricional aos alunos	Doação de alimentos através da Prefeitura e comunidade	12 meses	Suprir a necessidade nutricional dos alunos	120 alunos	Suprir a necessidade nutricional dos alunos



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

Funcionários pagos por esse Convênio Estadual- Seeds

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Custo mensal (R\$)		Custo anual (R\$)	
				Salários	Encargos	Salários	Encargos
Monitor de Marcenaria (Jose de Oliveira Filho)	01	44 horas	CLT	R\$ 1.053,77	R\$ 94,84	R\$ 14.050,27	R\$ 1.232,92

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Custo mensal (R\$) Estimado		Custo anual (R\$) Estimado	
				Salários	Encargos	Salários	Encargos
Oficineira_ Fernanda Costa Oficina de Customização de chinelos e bijus	01	06 hs	Prestador de serviço	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00
Oficineira_ Flávia V. Guidi Oficina de beleza	01	06 hs	Prestador de serviço	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00
Total				R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

4 - RECURSOS NECESSÁRIOS

4.1 - Humanos existentes- vínculo com a entidade

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Custo mensal (R\$)		Custo anual (R\$)	
				Salários	Encargos	Salários	Encargos
Monitor de Marcenaria	01	44 horas	CLT	R\$ 1.053,77	R\$ 94,84	R\$ 14.050,27	R\$ 1.232,92
Monitor de Costura	01	44 horas	CLT	R\$ 1.053,77	R\$ 94,84	R\$ 14.050,27	R\$ 1.232,92
Monitor de Artesanato	01	44 horas	CLT	R\$ 1.053,77	R\$ 94,84	R\$ 14.050,27	R\$ 1.232,92
Cozinheira	01	44 horas	CLT	R\$ 765,08	R\$ 68,86	R\$ 10.201,07	R\$ 895,18
Serviços Gerais	01	44 horas	CLT	R\$ 793,80	R\$ 71,44	R\$ 10.584,00	R\$ 928,72
Assist. Administrativo	01	44 horas	CLT	R\$ 1.300,83	R\$ 130,08	R\$ 17.344,40	R\$ 1.691,04
Orientador Social	01	44 horas	CLT	R\$ 1.159,92	R\$ 115,99	R\$ 15.465,60	R\$ 1.507,87
Monitor de Reforço Escolar	02	44 horas	CLT	R\$ 1.855,88	R\$ 167,02	R\$ 24.745,07	R\$ 2.171,26
Total				R\$ 9.036,82	R\$ 837,91	R\$ 120.490,95	R\$ 10.892,83



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

4.2 – Humanos existentes – vínculo com outros serviços e por eles pagos

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Custo mensal (R\$) Estimado		Custo anual (R\$) Estimado	
				Salários	Encargos	Salários	Encargos
Oficineiros	02	06 hs	Prestador de serviço	R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00
Total				R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00

4.3 – Humanos existentes – Voluntários / Estagiários

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Custo mensal (R\$) Estimado	Custo anual (R\$) Estimado
Total				



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485 Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

4.4 – Capacitação da equipe / consultorias / assessorias (prestadores de serviços)

Previsão de eventos		Previsão de custo médio mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Tipo	Finalidade		
Total (R\$)			



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

4.5 – Materiais (Consumo)

Tipo	Previsão de Custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Alimentação	R\$ 2.476,94	R\$ 29.723,33
Material para atividades com os usuários (didático, recreativo, capacitação)	R\$ 2.711,50	R\$ 32.538,01
Transporte dos usuários		
Higiene / limpeza	R\$ 286,36	R\$ 3.436,32
Material de escritório	R\$ 286,36	R\$ 3.436,32
Alimentação		
Outros (uniforme)		
Total (R\$)	R\$ 5.761,16	R\$ 69.133,98

4.6 – Operacionais

Tipo	Previsão de Custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Despesas administrativas (Impostos, taxas, seguros, outras) – CUSTEIO)	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
Água, energia elétrica, telefone, combustível - CUSTEIO	R\$ 1.586,79	R\$ 19.041,45
Aluguel das instalações- CUSTEIO		
Conservação / Manutenção das instalações(reparos) - CUSTEIO		
Outros (especificar) Escritório de Contabilidade	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
Total (R\$)	R\$ 2.571,79	R\$ 30.861,45



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

5 - CUSTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (soma dos itens 4.1,4.2,4.3,4.4.4.5, 4.6)

Natureza da despesa	Previsão de custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Salários do pessoal – (Recursos Humanos)	R\$ 9.036,82	R\$ 120.490,95
Salários dos Oficineiros	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Encargos sociais	R\$ 837,91	R\$ 10.892,82
Capacitação da equipe/consultorias/assessorias		
Material de consumo	R\$ 5.761,16	R\$ 69.133,98
Despesas operacionais - Custeio	R\$ 2.571,79	R\$ 30.861,45
Total (R\$)	R\$ 18.707,68	R\$ 237.379,20



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485. Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

6 – APOIO E PARCERIAS

Nome da fonte de apoio	Tipo do apoio / Finalidade	Periodicidade	Valor anual (R\$)	
			Em espécie	Economicamente mensurável
Total				

7 – RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS –

Natureza do recurso	Valor (R\$)	
	Mensal	Total anual
Arraial Junino		R\$ 1.500,00
Feira do Bordado		R\$ 1.500,00
Doações Judiciais		R\$ 1.500,00
Bazar Beneficente		R\$ 1.500,00
Porco no Rolete		R\$ 10.000,00
Ação Entre Amigos		R\$ 10.000,00
Total		R\$ 25.500,00



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

8 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Fonte do recurso	Finalidade/Programa/ Projeto	Valor	
		Mensal	Anual
FMAS- repasse do Governo Federal			
FMAS – Contrapartida municipal			
FMAS- repasse do Governo Estadual	Seads – Repasses de Janeiro e Fevereiro	R\$ 1.345,00	R\$ 2.690,00
FMAS- repasse do Governo Estadual	Seads – Repasses de Março à Dezembro	R\$ 3.351,42	R\$ 33.514,20
FMAS – Subvenção municipal	LDO	R\$ 7.584,00	R\$ 91.014,00
FMDCA-Fundo Mun.dos Dir. da Cça.e do Adolescente	CMDCA		
Destinação de Imposto de Renda	CMDCA		R\$ 52.661,00
Destinação de Imposto de Renda	CMDCA		R\$ 32.000,00
Convênios com outras Secretarias Municipais			
Parcerias com empresas /outros			
Doações diversas			
Próprios da entidade			R\$ 25.500,00
A captar			
Total		R\$ 12.280,42	R\$ 237.379,20



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 1.345,00	R\$1.345,00	R\$ 3.351,42	R\$ 3.351,42	R\$3.351,42	R\$ 3.351,42
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 3.351,42	R\$3.351,42	R\$ 3.351,42	R\$ 3.351,42	R\$3.351,42	R\$ 3.351,42

9 – MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

Considerando os objetivos propostos no Plano de Trabalho estaremos monitorando e avaliando as atividades da seguinte forma:

- Avaliação Bimestral do aprendizado nas oficinas do Projeto Saber
- Acompanhamento das famílias dos adolescentes através de reuniões mensais
- Acompanhamento de rendimento e frequência escolar
- Avaliação de aproveitamentos nas oficinas no final do ano letivo do projeto
- Reuniões com os alunos ministradas por pessoas/profissionais da comunidade, sobre saúde, drogadição, relacionamentos e outros pertinentes à idade dos alunos.

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERÍODO: 01/01/2012 à 31/12/2012

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS (RS)								TOTAL
	Governo Federal	Governo Estadual	Governo Municipal		FMDCA	Próprios da entidade	Imposto de Renda	Imposto de Renda	
			Contrapartida	Subvenção municipal					
Pagamento de pessoal		R\$ 14.050,27		R\$ 56028,94			R\$24.745,07	R\$25.666,67	R\$ 120.490,95
Encargos sociais		R\$ 1.232,92		R\$ 5.085,60			R\$ 2.171,26	R\$ 2.403,05	R\$ 10.892,83
Treinamentos para a equipe		-		-		-	-		-
Material de consumo para atividades com os usuários (didático, recreativo, esportivo, outros)		R\$ 11.000,00		R\$ 6.538,01		R\$ 7.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 32.538,01
Transporte de usuários		-		-		-	-		-
Alimentação		R\$ 3.921,01		R\$ 4.000,00		R\$ 2.000,00	R\$ 17.872,04	R\$ 1.930,28	R\$ 29.723,33
Água, luz, telefone				R\$ 12.041,45		R\$ 7.000,00			R\$ 19.041,45
Material de consumo (escritório, limpeza, higiene...)				R\$ 3.000,00		R\$ 2.000,00	R\$ 1.872,63		R\$ 6.872,63
Despesas administrativas (xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)				R\$ 4.320,00		R\$ 7.500,00			R\$ 11.820,00
Conservação do patrimônio (instalações, equipamentos)									
Aquisição de novos equipamentos									
Reformas no prédio / ampliação da construção									
Outros (Oficineiros)		R\$ 6.000,00							R\$ 6.000,00
Outros (uniformes)									
Total		R\$36.204,20		RS91.014,00		RS25.500,00	RS52.661,00	RS32.000,00	RS237.379,20



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

AMPLIAÇÕES PREVISTAS PARA O ANO DE 2.012

Relacionar as ações / atividades que a entidade pretende iniciar em 2.012, ampliando e expandindo, dessa forma, o seu atendimento.

- Novas Técnicas no Artesanato
- Inserção do Reforço Escolar
- Atividade Esportiva

Destacar:

- ❖ **Os objetivos das novas ações**
Inserção cultural, esportiva e educacional
- ❖ **As metas a serem alcançadas**
Atingir 120 crianças e adolescentes na faixa etária adequada e de acordo com as necessidades
- ❖ **Os recursos que serão necessários, com os respectivos custos**
Recursos Humanos para o desenvolvimento das atividades e material de consumo
- ❖ **Como a entidade está se organizando para conseguir esses recursos**
O Reforço escolar através do CMDCA e atividade esportiva através de profissional cedido pela Secretaria de Esportes do Município

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho. Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.
Pede deferimento.

Local e Data



Serviço de Obras Sociais
Aristóteles Lula Junior
Presidente



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

8 – ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE *Assistência Social*

Foram reunidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 04/04/2012, para analisar por unanimidade e aprovar o Plano de Trabalho para o exercício 2012, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta e mil reais), para a execução das atividades previstas no plano.

04/04/2012
Local e Data

[Assinatura]
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9 – PARECER DO CONTROLE INTERNO

O plano de trabalho para o exercício de 2012 foi aprovado por unanimidade pelos membros na reunião ordinária do CMAS realizada no dia 04/04/2012, encaminhando e referindo plano para as providências cabíveis.

Ibitinga, 04 de abril de 2012
Local e Data

[Assinatura]
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CGC 45.320.645/0001-40

DE IMÓVEIS E ANEXOS

IBITINGA - E. S. PAULO

INSTITUTO DE AMPARO À FAMÍLIA POBRE

Reg. Pessoa Jurídica nº 58 - Utilidade Púb. Municipal nº 840 - Reg. Secret. do Trabalho e Promoção Social nº 1675 - Reg. nº CEAS sob nº 2811/88

Rua José Custódio, 85 - Fone: (016) 242-5724 - CEP 14.940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

ESTATUTO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA (SOS)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O SOS fundado em 20 de abril de 1.966, é uma Sociedade Civil, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SOS terá duração indeterminada.

ARTIGO 2º - O SOS terá como finalidade: a) promover o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais, prestando assistência econômica, social, moral, cultural, educacional recreativa ou física; b) combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; c) apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados, para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; d) conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carentes de recursos; e) realizar ou estimular a realização de estudos sobre a problemática social, visando sua solução.

ARTIGO 3º - Para melhor consecução de suas finalidades, o SOS recorrerá aos processos, métodos e técnicas do Serviço Social e instituirá quando necessário, serviços ou departamentos.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

ARTIGO 4º - O SOS é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias: I - Contribuintes serão os que inscritos no quadro de sócios, contribuírem mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria; II - Beneméritos: serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ao SOS, ou contribuindo com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez.

ARTIGO 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade.

ARTIGO 6º - São deveres dos sócios: a) prestar serviços quando solicitados pela diretoria; b) acatar e submeter-se às decisões da Assembléia Geral; c) contribuir regularmente, para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

ARTIGO 7º - São direitos do sócios: a) comparecer às Assembléias Gerais apresentando e discutindo pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pelo SOS; b) discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidos as formalidades deste ESTATUTO e do Regime Interno; c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembléia Geral; d) votar e ser votado para os cargos de Diretoria; e) exercer quando eleitos os cargos de Administração do SOS.

PARÁGRAFO 1º - Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes dos itens "c", "d" e "e" quando quites com o SOS.

PARÁGRAFO 2º - O sócio que não esteja quites com os cofres do SOS perderá enquanto em mora, as regalias e os direitos estabelecidos.

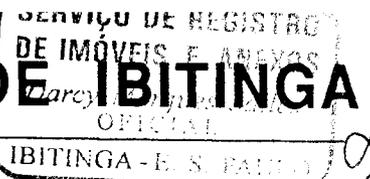
CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente por convocação da Diretoria, da terça parte dos membros do Conselho Deliberativo ou da quinta parte dos Sócios quites, sendo expostos na convocação os motivos desta.

ARTIGO 9º - São órgãos administrativos do SOS. I - A Assembléia Geral; II - O Conselho Deliberativo; III - A Diretoria.

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CGC 45.320.645/0001-40



INSTITUTO DE AMPARO À FAMÍLIA POBRE

Reg. Pessoa Jurídica nº 58 - Utilidade Púb. Municipal nº 840 - Reg. Secret. do Trabalho e Promoção Social nº 1675 - Reg. nº CEAS sob nº 281/88

Rua José Custódio, 85 - Fone: (016) 242-5724 - CEP 14.940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

ARTIGO 10 - A convocação dos sócios para a Assembléia Geral, será feita pela imprensa 48 horas, pelo menos antes da Sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será instalada a Assembléia Geral em primeira convocação, com um terço dos sócios no mínimo e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

ARTIGO 11 - Compete a Assembléia Geral: a) eleger a Diretoria por aclamação ou por escrutínio secreto, desde que requeiram cinco sócios no mínimo; b) preencher as vagas que se verificarem na Diretoria; c) aprovar as contas da Diretoria; d) decidir toda a matéria não reservada expressamente à Diretoria e ao Conselho Deliberativo; e) deliberar sobre a reforma dos Estatutos, dissolução da sociedade, fusão e acordo com outras; f) decidir sobre os recursos das decisões da Diretoria e Conselho Deliberativo.

ARTIGO 12 - O Conselho Deliberativo se compõe: a) dos membros da Diretoria; b) de um representante credenciado de cada uma das organizações assistenciais da cidade; c) de um representante credenciado de cada entidade de utilidade social de Ibitinga; d) das autoridades locais, desde que, consultadas, aceitem o encargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se entidades de utilidade social: o Rotary Clube, a Maçonaria, a Associação Comercial, a Comissão Municipal de Esportes, o Clube Recreativo Ibitingense Sociedade de Formação e Cultura de Ibitinga, Grêmio Estudantil XI de Novembro, Grêmio Estudantil do Ginásio Industrial de Ibitinga, Grêmio Estudantil do Colégio Comercial de Ibitinga e outras congêneres, a critério do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 13 - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria.

ARTIGO 14 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação será feita, de acordo com o Artigo 10 e seu parágrafo único.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho Deliberativo: a) apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; b) resolver sobre as despesas superiores a vinte vezes o salário mínimo da região; c) tomar conhecimento do movimento financeiro do SOS, solicitando do Presidente a exibição dos livros da sociedade, se assim julgar necessário; d) opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos do SOS, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes; e) interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissivo; f) deliberar sobre a exclusão de sócio por motivo que não seja o do artigo 20 alínea "f" deste Estatuto; g) decidir os recursos das decisões da Diretoria; h) considerar de utilidade social as Entidades a se representarem ao Conselho Deliberativo.

ARTIGO 16 - Aos atos do Conselho Deliberativo caberá recursos para a Assembléia Geral.

ARTIGO 17 - O Conselho deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

ARTIGO 18 - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por: a) Presidente; b) 1º e 2º vice-presidentes; c) 1º e 2º Tesoureiros; d) 1º e 2º Secretários.

ARTIGO 19 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço de seus diretores, deliberando com a presença de quatro membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

ARTIGO 20 - Compete à Diretoria: a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da Sociedade; b) resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; c) obter sócios contribuintes; d) nomear comissões que se julguem, digo, que se fizerem necessárias; e) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades; f) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; g) executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral; h) contratar e demitir funcionários.

ARTIGO 21 - Das decisões da Diretoria caberá para o Conselho Deliberativo e deste para Assembléia Geral.

ARTIGO 22 - Compete ao Presidente: a) representar a sociedade nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) presidir as Sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CGC 45.320.645/0001-40

DE IMÓVEIS E ANEXOS

IBITINGA - E. S. PAULO

INSTITUTO DE AMPARO À FAMÍLIA POBRE

Reg. Pessoa Jurídica nº 58 - Utilidade Púb. Municipal nº 840 - Reg. Secret. do Trabalho e Promoção Social nº 1675 - Reg. nº CEAS sob nº 2811/88

Rua José Custódio, 85 - Fone: (016) 242-5724 - CEP 14.940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

da assembléia Geral; c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral; d) convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo; e) apresentar ao Conselho Deliberativo, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e Despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da sociedade; f) assinar com o tesoureiro, cheques e qualquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; g) exercer as demais funções inerentes ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

ARTIGO 23 - Compete aos Vice-presidentes: a) tomar parte na deliberações da Diretoria e do conselho Deliberativo; b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração.

ARTIGO 24 - Compete ao 1º Secretário: a) escrever as atas da Diretoria, do Conselho Deliberativo, e da Assembléia.

ARTIGO 25 - Compete ao 2º Secretário: a) auxiliar o 1º Secretário; b) substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

ARTIGO 26 - Compete ao Tesoureiro: a) ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; d) fazer a Escrituração da Receita e despesa; e) prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.; f) assinar com o Presidente, cheques e qualquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.

ARTIGO 27 - Compete ao 2º Tesoureiro: a) auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; b) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 28 - O SOS com as mensalidades dos sócios, rendimento do patrimônio que formar, subvenções, convênios donativos e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os recursos serão integralmente aplicados no Território Nacional.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

ARTIGO 29 - Considerar-se-á dissolvida a Sociedade: a) por Deliberação da Assembléia Geral; b) se a sociedade deixar de operar durante um ano, sem que dentro deste período, os sócios promovam e realizem sua restauração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da instituição.

ARTIGO 30 - Quando houver empates nas eleições, considerar-se-á o mais velho.

ARTIGO 31 - Perderá o mandato, devendo ser substituído por outro sócio, o membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo que sem motivo justo, faltar a três reuniões consecutivas.

ARTIGO 32 - Somente os sócios ausentes da cidade, poderão votar por procuração, não podendo um só representar mais de uma pessoa.

ARTIGO 33 - A sociedade poderá em caráter supletivo e quando necessário, assumir a direção de patronatos agrícolas ou escolas profissionais, dispensários e vilas, sublocar casas populares e adotar outras medidas de alcance social. Todos os cargos eletivos da sociedade serão exercidos gratuitamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será automaticamente desligado do cargo, o membro da Diretoria que se candidatar a cargo político eletivo.

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CGC 45.320.645/0001-40

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
OFICIAL
IBITINGA - E. S. PAULO

INSTITUTO DE AMPARO À FAMÍLIA POBRE

Reg. Pessoa Jurídica nº 58 - Utilidade Púb. Municipal nº 840 - Reg. Secret. do Trabalho e Promoção Social nº 1675 - Reg. nº CEAS sob nº 2811/88
Rua José Custódio, 85 - Fone: (016) 242-5724 - CEP 14.940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

ARTIGO 34 - Até o mês de Março de 1967, quando se realizará a eleição da Diretoria do SOS será administrado e dirigido pela Diretoria eleita Assembléia Geral de Fundação, realizado em 20 de Abril de 1966, pelo Conselho Deliberativo, constituído de acordo com o Artigo 12 deste Estatuto.

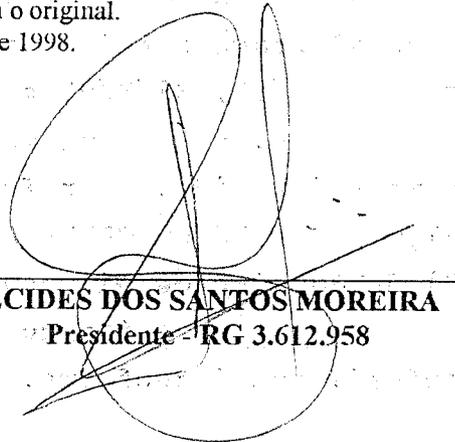
ARTIGO 35 - A Sociedade terá um regimento que disporá entre outros assuntos, sobre a obrigação dos componentes do quadro administrativo e funcional. ~~Diretoria eleita em 20/04/1966~~

PARÁGRAFO 1º - O Serviço de Obras Sociais, Sociedade Civil, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfiteiros ou equivalentes.

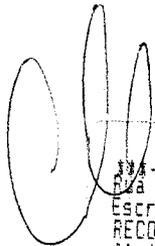
PARÁGRAFO 2º - A entidade não visa fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Nada mais. Confere com o original.
Ibitinga, 14 de Janeiro de 1998.

2º Cartório
IBITINGA - SP



ALCIDES DOS SANTOS MOREIRA
Presidente - RG 3.612.958



2ª Serventia Notarial - Ibitinga
Rua Bom Jesus, 483 - Fone: (016) 242-3111
Escrivão :- José Luiz Martinelli Aranas
RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de
Alcides dos Santos Moreira,.....
Ibitinga, 28/Jan/1998 - Pago R\$
Em Testemunho Maria José M. Aranas d. de
Maria José M. Aranas - ESC. NOT. ZADDO

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
IBITINGA - SP
BT 249/98

CONFERIDO

C E R T I D Ã O

Eu, Darcy Marques Salles, Oficial do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, etc..

CERTIFICO, que o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA (S.O.S.), encontra-se registrado neste Cartório, sob nº 58, pág. = 77 do livro A nº1 de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 2º (vinte) de Setembro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966). = CERTIFICO MAIS, que o presente Estatuto confere integralmente com o Estatuto em vigor da referida instituição, arquivado neste Cartório, com as alterações feitas através das Assembléias Gerais = realizadas em 23/6/87, 31/3/97 e 14/01/98, e averbadas ao lado do mencionado registro. - É o que me cumpre certificar com referência ao que me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - aos vinte e nove (29) de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito (1.998). Eu, Darcy Marques Salles (Darcy Marques Salles), Oficial, datilografei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino. -

Darcy Marques Salles

(oficial)

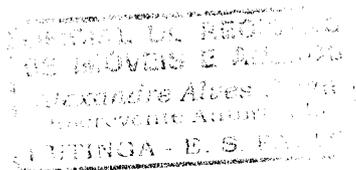
Emol. 1,30
Ao Est. 0,35
T.Apos. 0,26
TOTAL R\$ 1,91
Pg. interessado.-



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica da Comarca de Ibitinga - SP

Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, n° 454. - Fones: - (16) 3342 2288 - 3342 3694
IBITINGA - SÃO PAULO - CEP: - 14.940-000.

CERTIDÃO

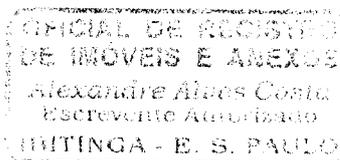


Eu, Alexandre Alves Costa, Escrevente Autorizado do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, etc...

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que os documentos anexos, por mim rubricados e numerados de 02 a 07, são cópias idênticas dos arquivados nesta Serventia, nos autos de Pessoa Jurídica de **SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA - S.O.S.**, registrado sob n.º 58, folhas 77 do livro A n.º 2, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e nove (2.009). Eu, Alexandre Alves Costa, Escrevente Autorizado, digitei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino.

Alexandre Alves Costa
Escrevente Autorizado

Oficial R\$ 10,98.
Estado R\$ 3,14.
Ipesp R\$ 2,33.
Sinoreg R\$ 0,60.
T.J.S.P. R\$ 0,60.
TOTAL R\$ 17,65.
Recibo: [Assinatura]



SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CNPJ nº 45.320.645/0001-40 - Reg. Pessoa Jurídica nº 58 Utilidade Pública Municipal nº 840
- Reg. SEADS nº 1675 - Reg. CEAS sob nº 2811/88
Rua: Idúlia da Costa Villela, nº 485 - Residencial JD. Pacola
Fone (16) 3342 5724 - CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA.

Aos vinte e oito dias (28) do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (2007) às dezesseis horas (16:00) na sede social do Serviço de Obras Sociais de Ibitinga, à Av: Eng. Dr. Ivanil Francischini, n.º 8803 fundos, Bela Vista, sob a presidência do Sr. Alcides dos Santos Moreira e dos membros abaixo assinados, realizou-se a Décima Terceira Assembléia Ordinária do Serviço de Obras Sociais de Ibitinga. Inicialmente o senhor presidente agradeceu a presença de todos e passou-se à Pauta de Trabalho: I- Leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma aprovada e assinada por todos; II- Mudança de Endereço: A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, implantou um residencial próximo à entidade e "uma rua antes" onde era Avenida Engenheiro Ivanil Francischini passa a ter a seguinte denominação: Rua: Idúlia da Costa Villela, 485, Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000 (onde está situado a sede do Serviço de Obras Sociais de Ibitinga); III- Alterações e Adequações no Estatuto da entidade, seguindo solicitação da Fundação FEBEM que passa a partir de hoje ter a seguinte redação. "ESTATUTO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA, CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO. Art. 1º. O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA - SOS é uma associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º. O SOS terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico na Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo. Art. 3º. O prazo de duração do SOS é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4º. O SOS terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, o SOS poderá: a) prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; b) combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; c) apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados, para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; d) conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; e) realizar e estimular a realização de estudos sobre a problemática social; f) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão; g) manter e executar programas que visam a proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; h) assistir as famílias das crianças e adolescentes atendidos pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações socioeducativas e promocionais; i) atender adolescentes de 12 a 18 anos de idade, excepcionalmente até 21 anos, de ambos os sexos e suas famílias, através de projeto específico para execução de medidas socioeducativas em meio aberto. Parágrafo único. Para melhor consecução de seus objetivos o SOS recorrerá aos processos, métodos e técnicas de Serviço Social e instituirá quando necessário serviços ou departamentos. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS. Art. 6º. O SOS é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias: a) Contribuintes serão os que inscritos no

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 1336



SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CNPJ nº 45.320.645/0001-40 - Reg. Pessoa Jurídica nº 58 Utilidade Pública Municipal nº 840
- Reg. SEADS nº 1675 - Reg. CEAS sob nº 2811/88
Rua: Idúlia da Costa Villela, nº 485 - Residencial JD. Pacola
Fone (16) 3342 5724 - CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP

quadro de sócios, contribuirão mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria; b) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ao SOS, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. Art. 7º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade. Art. 8º. São deveres dos sócios: a) prestar serviços quando solicitado pela diretoria; b) acatar e submeter-se às decisões da Assembléia Geral; c) contribuir regularmente, para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. Art. 9º. São direitos dos sócios: a) comparecer às Assembléias Gerais apresentando e discutindo pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pelo SOS; b) discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regime Interno; c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembléia Geral; d) votar e ser votado para os cargos de Diretoria; e) exercer quando eleitos os cargos de Administração do SOS. Parágrafo 1º - Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes dos itens "c", "d" e "e" quando quites com o SOS. Parágrafo 2º - O sócio que não esteja quites com os cofres do SOS perderá enquanto em mora, as regalias e os direitos estabelecidos. CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO. Art. 10º. O patrimônio do SOS será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral; CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO. SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 11º. A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo do SOS e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 12º. A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. Art. 13º. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembléia Geral. Art. 14º. A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente do SOS. Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. Art. 15º. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares. § 1º Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença. § 2º Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver o SOS. Art. 16º. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar: I - A denominação do SOS, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso; II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 1336

SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CNPJ nº 45.320.645/0001-40 - Reg. Pessoa Jurídica nº 58 Utilidade Pública Municipal nº 840
- Reg. SEADS nº 1675 - Reg. CEAS sob nº 2811/88
Rua: Idúlia da Costa Villela, nº 485 - Residencial JD. Pacola
Fone (16) 3342 5724 - CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP

como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede do SOS; III - A seqüência ordinal das convocações; IV - A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; V - O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação; VI - A assinatura do responsável pela convocação. Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. Art. 17º. A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Deliberativo. Parágrafo único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião. Art. 18º. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 19º. Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Deliberativo, o Presidente do SOS solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. § 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. § 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata. Art. 20º. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. § 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la. § 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada. DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Art. 21º. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial: a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Deliberativo; b) eleger e empossar os membros da Diretoria; c) estabelecer o valor da contribuição dos associados; d) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação. § 1º O *quorum* para instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em Segunda convocação, uma hora após a primeira. § 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto. DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 22º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial: a) deliberar sobre a dissolução voluntária do SOS e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; c) outros assuntos de interesse do SOS. Art. 23º. É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização do SOS, a Assembléia Geral Extraordinária designará

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

1336

MICROFILMADO SOB - 0

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CNPJ nº 45.320.645/0001-40 - Reg. Pessoa Jurídica nº 58 Utilidade Pública Municipal nº 840
- Reg. SEADS nº 1675 - Reg. CEAS sob nº 2811/88
Rua: Idúlia da Costa Villela, nº 485 - Residencial JD. Pacola
Fone (16) 3342 5724 - CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP

administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 24°. O *quorum* para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em Segunda convocação, uma hora após a primeira. Parágrafo único. Para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária serão exigidos o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 25°. O Conselho Deliberativo se compõe: a) dos membros da Diretoria; b) de um representante de organização governamental; c) de um representante de organização não governamental; d) de autoridades locais, desde que consultadas, aceitem o encargo. Parágrafo único. Consideram-se organizações governamentais as Secretarias Municipais e organizações não governamentais as entidades sociais existentes no município. Art. 26°. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria. Art. 27°. O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou pôr cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. Parágrafo único. A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15°. Art. 28°. Compete ao conselho Deliberativo, em especial: a) apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; b) resolver sobre as despesas superiores a vinte vezes o salário mínimo da região; c) tomar conhecimento de movimento financeiro do SOS, solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; d) opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos do SOS, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistências já existentes; e) interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissis; f) deliberar sobre a exclusão de sócio por motivo que não seja o do artigo 33 da alínea "f" deste Estatuto; g) decidir os recursos das decisões da Diretoria; h) considerar organizações não governamentais as Entidades a se representarem ao Conselho Deliberativo. Art. 29°. Aos atos do Conselho Deliberativo caberão recursos para a Assembléia Geral. Art. 30°. O Conselho deliberará sempre pôr maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada, cabendo ao Presidente o voto de desempate. SEÇÃO II - DA DIRETORIA. Art. 31°. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por: a) Presidente; b) 1° e 2° Vice-Presidentes; c) 1° e 2° Tesoureiros; d) 1° e 2° Secretários. Art. 32°. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, após convocação do Presidente ou um terço de seus diretores, deliberando com a presença de quatro membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate. Art. 33°. Compete à Diretoria, em especial: a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; b) resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; c) obter sócios contribuintes; d) nomear comissões que se fizerem necessárias; e) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades; f) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; g) executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral; h) contratar e demitir funcionários. Art. 34°. Das decisões da Diretoria caberá para o Conselho Deliberativo e deste para Assembléia Geral. Art. 35°. Compete ao Presidente, em especial: representar associação

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA Nº 36

SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CNPJ nº 45.320.645/0001-40 - Reg. Pessoa Jurídica nº 58 Utilidade Pública Municipal nº 840
- Reg. SEADS nº 1675 - Reg. CEAS sob nº 2811/88
Rua: Idúlia da Costa Villela, nº 485 - Residencial JD. Pacola
Fone (16) 3342 5724 - CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP

nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; a) presidir as Sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral; b) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral; c) convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo; d) apresentar ao Conselho Deliberativo, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e Despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; e) assinar com o tesoureiro, cheques e qualquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; f) exercer as demais funções inerentes ao cargo. Parágrafo único. Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente. Art. 36º. Compete aos Vice-presidentes, em especial: a) tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Deliberativo; b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. Art. 37º. Compete ao 1º Secretário, em especial: a) escrever as atas da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia. Art. 38º. Compete ao 2º Secretário, em especial: a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos. Art. 39º. Compete ao Tesoureiro, em especial: a) a ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; d) fazer a Escrituração de Receita e despesa; e) prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.; f) assinar com o Presidente, cheques e qualquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias. Art. 40º. Compete ao 2º Tesoureiro, em especial: a) auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; b) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. **CAPÍTULO V - DA CONTABILIDADE.** Art. 41º. A contabilidade do SOS obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO VI - DOS LIVROS.** Art. 42º. O SOS deverá ter: a) livro de matrícula de associados; b) livro de atas de reunião da Diretoria; c) livro de atas de reunião do Conselho Deliberativo; d) livro de atas da Assembléia Geral; e) livro de presença dos associados em Assembléia; f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO.** Art. 43º. O SOS será dissolvido por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. Art. 44º. E caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades do SOS dissolvido. §1º Não havendo instituição congênere no município sede do SOS, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo. §2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual o SOS possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 45º. É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

1336

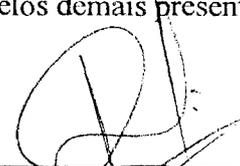
MICROFILMADO SOB n.º

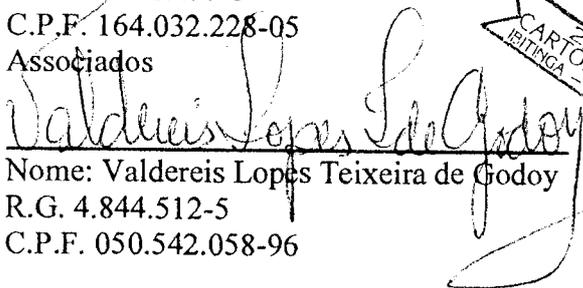
sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 46º. O SOS não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. Art. 47º. O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término. Parágrafo único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. Art. 48º. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária. Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto. Nada mais havendo a tratar, eu, secretário lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes.
Ibitinga, 28 de Fevereiro de 2007

H9
CP

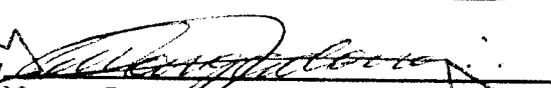
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA
1336
MICROFILMADO SOB n.º

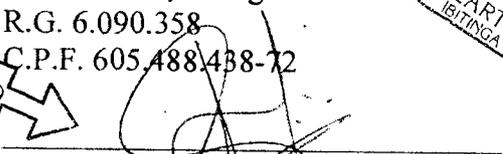

Secretário da Assembléia
Nome: Jeferson Rodrigues
R.G. 24.441.499-3
C.P.F. 164.032.228-05
Associados

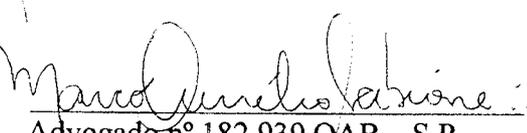

Presidente da Assembléia
Nome: Alcides dos Santos Moreira
R.G. 3.612.958
C.P.F. 698.281.808-04


Nome: Valdeires Lopes Teixeira de Godoy
R.G. 4.844.512-5
C.P.F. 050.542.058-96


Nome: Célia Janes Reis
R.G. 3.052.412
C.P.F. 005.719.418-18


Nome: Osmar Margadona
R.G. 6.090.358
C.P.F. 605.488.438-72


Presidente da Associação
Nome: Alcides dos Santos Moreira
R.G. 3.612.958
C.P.F. 698.281.808-04


Advogado n.º 182.939 OAB - S.P.
Nome: Marco Aurélio Sabione
R.G. 22.857.069-4
C.P.F. 189.215.508-79

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
DE IMOVEIS E R.N.
Alexandre Alves
IBITINGA - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 01 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº 1.336.Filme 73.Ficou uma via arquivada nos Autos do Reg. nº 58.-

Ibitinga (SP), 03 de Abril de 2.007. -

Darcy Marques Salles
- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Reg. e	
Arq. Ao Trib.	0,83
	15,85
Arq. Arquiv.	4,50
Arq. Imposto	
Arq. PENSE/Sinoreg	4,17
TOTAL	R\$ 25,35
Recebido em	
Recebido em	

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

2o Tabelionato de Notas de Ibitinga
R. Boa Jesus, 483 - Centro - Fone/Fax: (16) 3342-31-11

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)-Alcides dos Santos Moreira (2)-Celia Janes Reis (3)-Marco Aurélio Sabione
Ibitinga - S.P., 3 de abril de 2007

Em Testemunho da verdade:
Fabio Luiz de Souza - Escrevente
Preço Unt. R\$ 2,65 (Total 7,95) - custas por verba
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE - T. Comp. no 1

2o Tabelionato de Notas de Ibitinga
R. Boa Jesus, 483 - Centro - Fone/Fax: (16) 3342-31-11

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)- Jefferson Rodrigues (2)-Valderezis Lopes Teixeira de Godoy (3)-Desmar Margarida
Ibitinga - S.P., 3 de abril de 2007

Em Testemunho da verdade:
Fabio Luiz de Souza - Escrevente
Preço Unt. R\$ 7,65 (Total 10,60) - custas por verba
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE - T. Comp. no 1

Colégio Notarial do Brasil - Aracaju - SP - Tabelião de São Paulo

FIRMA 1
0386AA020995

FIRMA 2
0386AA007907

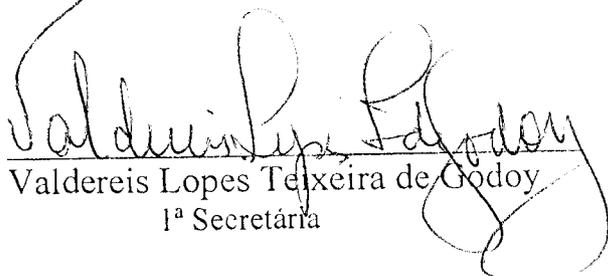
FIRMA 2
0386AA007906

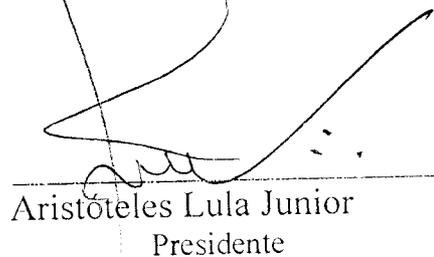
FIRMA 2
0386AA007905

SELO DE AUTENTICIDADE

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

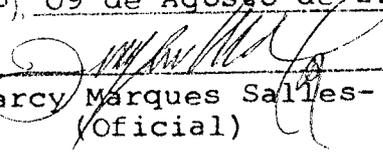
Aos quatro (04) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010) às dezessete horas (17:00h) na sede social do Serviço de Obras Sociais, à Rua: Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola, realizou-se a Reunião Extraordinária da Eleição e Posse da Diretoria Executiva do Serviço de Obras Sociais de Ibitinga. Por unânime aclamação dos presentes, foi eleita a nova Diretoria. Desta forma para o próximo biênio ficou assim constituída a Nova Diretoria: **PRESIDENTE: Aristóteles Lula Junior**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 9.604.193 -6 e CPF: 041.152.488-74, residente e domiciliado à Av: Japão, 456 – Jd. Centenário; **1º VICE-PRESIDENTE: Celso Roberto Domingues**, brasileiro, casado, profissional liberal, portador do RG: 7.710.676 e CPF: 901.138.108-49, residente e domiciliado à Av: Eng.Ivanil Francischini , nº 5.351 Jardim São Jose ; **2º VICE-PRESIDENTE: Eugênio Aparecido Coleone**, brasileiro, casado, escriturário, portador do RG: 12.910.035 e do CPF: 020.523.498-47, residente e domiciliado à Av.: João Alves de Mira , 197 – Jardim América; **1º SECRETÁRIO: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG: 4.844.512-5 e CPF: 050.542.058-96, residente e domiciliada à Rua: Prudente de Moraes, 1045 – Centro; **2º SECRETÁRIO: Maria Inês Baptista de Rezende**, brasileira, viúva, bancária aposentada, portadora do RG: 3.730.508 e CPF: 005.483.568-23, residente e domiciliada à R: Domingos Robert , 660 – Centro; **1º TESOUREIRO: Jeferson Rodrigues**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do RG: 24.441.499-3 e CPF: 164.032.228-05, residente e domiciliado à Rua: Albino de Baptista, 429 – Vila Maria; **2º TESOUREIRO: Dr. Douglas Tramontina** , brasileiro, casado, ortodontista, portador do RG: 7.673.572 e do CPF: 034.930.958-21, residente e domiciliado à Chácara São Sebastião; **CONSELHO FISCAL: Eugênio Aparecido Coleone**, brasileiro, casado, escriturário, portador do RG: 12.910.035 e do CPF: 020.523.498-47, residente e domiciliado à Av.: João Alves de Mira ,197- Jardim América ; **Dr. Geraldo Teixeira de Godoy**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG: 1.839.440 e do CPF: 140.340.778-91, residente e domiciliado à Rua: Prudente de Moraes, 1045 - Centro; **Célia Janes Reis**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG: 3.052.412 e do CPF: 005.719.418-18, residente e domiciliada à R: Bom Jesus, 631, Centro; **CONSELHO DELIBERATIVO: Eduardo Storniolo**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 9.604.168-7 e do CPF: 041.152.058-06, residente e domiciliado à Rua: Jose Augusto dos Santos, 915 Jardim Eldorado; **Claudio Meneguês**, brasileiro, separado judicialmente, citricultor, portador do RG: 4.158.751-0 e do CPF: 357.666.898-53, residente e domiciliado à Rua: Maika, 226 Parque São Jorge; **Carlos Renato Belsano**, brasileiro, solteiro, instrutor, portador do RG: 2.441.481 e do CPF: 191.564.548-48, residente e domiciliado à Rua: Tiradentes, 601 – Centro; Usando da palavra o Sr. presidente eleito agradeceu o voto de confiança e prometeu tudo fazer para dar continuidade aos trabalhos do Serviço de Obras Sociais. Sob aplausos ficou eleita a Nova Diretoria Executiva e eu secretária lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ibitinga, 04 de Agosto de 2010.


Valdereis Lopes Teixeira de Godoy
1ª Secretária


Aristóteles Lula Junior
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro
n.º 01 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º
1.893. Filme 112. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 58.-
Ibitinga (SP), 09 de Agosto de 2.010.


-Darcy Marques Salles-
(Oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo Reg. e	
Arq. Ao Trib.	0,48
Ao Serventia	9,14
Ao Estado	2,60
Ao IPESP / Sinoreg	2,40
TOTAL	R\$ 14,62
Recibo	

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - S. S. PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

STRO IL 9.604.193-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/AGO/98

E ARISTOTELES LULA JUNIOR

CAO ARISTOTELES LULA

E ARLETE COLTURATO LULA

UALIDADE BITINGA -SP DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1963

ORIGEM IBITINGA/SP IBITINGA

CC: LQ. 517 / FLS. 125 / N. 003408

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SÃO PAULO 622

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Segundo Tabelionato de Notas e Protestos de Ibitinga
R. Dom Jesus, 483 - Centro - Fone/Fax: (16) 3342-31-11

AUTENTICADO

Autentico a presente copia reprografica conforme
ao original a mim apresentado e que dou fe.
Ibitinga - S.P., 20 de junho de 2008

Fabio Luiz de Souza - Escrevente
Preco Unt. R\$ 1,85 - custas por verba
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE - T. Comp. n.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ARISTOTELES LULA JUNIOR

Data de Nascimento
22/03/63

de Inscrição
041152488-74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
ARISTOTELES LULA JUNIOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

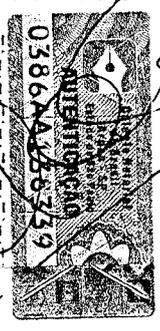
Emitido em - 08/12/94

Segundo Tabelionato de Notas e Protestos de Ibitinga
R. Dom Jesus, 483 - Centro - Fone/Fax: (16) 3342-31-11

AUTENTICADO

Autentico a presente copia reprografica conforme
ao original a mim apresentado e que dou fe.
Ibitinga - S.P., 20 de junho de 2008

Fabio Luiz de Souza - Escrevente
Preco Unt. R\$ 1,85 - custas por verba
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE - T. Comp. n.





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
320.645/0001-40
RUA

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/09/1971

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE OBRAS SOCIAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
RÍDULIA DA COSTA VILLELA

NÚMERO
485

COMPLEMENTO

CEP
14.201-000

BARRO/DISTRITO
RESIDENCIAL JARDIM PACOLA

MUNICÍPIO
IBITINGA

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/1/2012** às **14:02:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
IBITINGA - SP**

Inscrição

Entidade Mantenedora: Serviço de Obras Sociais - SOS

Endereço: Rua Idúlia da Costa Vilela n°. 485 - Jardim Pacola.

CNPJ: 45.320.645/0001-40

N°. da Matrícula: 009/99

Data de Validade: **INDETERMINADO**

Certifico que a Entidade supra, está matriculada no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal n°. 2032, de 05/12/1995.

Ibitinga, 11 de Janeiro de 2012.

Solange Ap. Machado
SOLANGE APARECIDA MACHADO
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

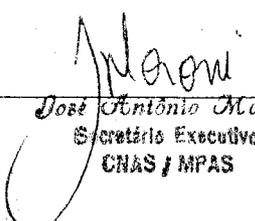
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

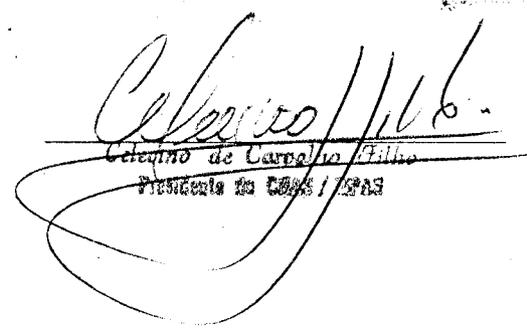
ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº
8.742, de 7 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 8º,
da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA que o(a)
"SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA"

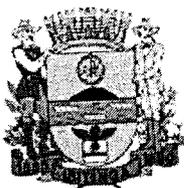
portador(a) do CEC nº 45.320.645/0001-40, sediado(a) em
IBITINGA, UF SP,
acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Resolução
nº 083, de 10/06/97, publicada no Diário Oficial
da União em 19/06/97, Seção OBRAS, julgando o processo
nº 28996.021410/94

Brasília, 10 de Junho de 1997


José Antônio Moroni
Secretário Executivo
CNAS / MPAS


Celso de Carvalho Filho
Presidente do CNAS / MPAS

02/04/12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PM IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

14940-000

Centro

CNPJ 45.321.460/0001-50

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO**

CÓDIGO DA EMPRESA 00118866

DATA ABERTURA 11/05/1966

CPF/CNPJ 45.320.645/0001-40

RAZÃO SOCIAL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

NOME FANTASIA

LOGRADOURO RUA IDULIA DA COSTA VILLELA, 0485

COMPLEMENTO

CEP 14940-000

BAIRRO CONJ. HAB JARDIM PACOLA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço :

Emitida às 15:36:21 do dia 02/04/2012

Válida até 02/05/2012

Código de controle da certidão / Número 83D3.C5B1.C050.A774

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.320.645

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 1856513
Data e hora da emissão 02/04/2012 15:43:06
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO **NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000012012-21022645
Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/04/2012.
Válida até 29/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARISTOTELES LULA JUNIOR**
CPF: **041.152.488-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:39:43 do dia 10/01/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2012.

Código de controle da certidão: **26C9.2DD6.101C.29B8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45320645/0001-40
Razão Social: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
Nome Fantasia: SOS
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 485 / JD PACOLA /
IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2012 a 10/04/2012

Certificação Número: 2012031209430394572450

Informação obtida em 02/04/2012, às 15:43:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

O Serviço de Obras Sociais de Ibitinga , entidade filantrópica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 45.320.645/0001-40, sito à Rua Idúlia da Costa Vilela , nº 485 , Residencial Jardim Pacola –Ibitinga , declara para os devidos fins à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga , que os funcionários não são Servidores Públicos , nem membros da Diretoria da Instituição.

Declaro ser verdadeira a declaração,

Atenciosamente

Ibitinga, 10 de Janeiro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aristóteles Lula Junior', written over a horizontal line.

Aristóteles Lula Junior
Presidente do SOS



CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

O Serviço de Obras Sociais de Ibitinga , entidade filantrópica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 45.320.645/0001-40, sito à Rua Idúlia da Costa Vilela , nº 485 , Residencial Jardim Pacola –Ibitinga , declara para os devidos fins à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga , que dispõe de capacidade técnica necessária para a implantação e desenvolvimento do Convênio.

Declaro ser verdadeira a declaração,

Atenciosamente,

Ibitinga, 10 de janeiro de 2012.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Aristóteles Lula Junior
Presidente do SOS

Ibitinga, 26 de Abril de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS**, CNPJ 45.320.645/0001-40, possui conta corrente ativa nesta agência.

Agência : 6560 R.PRUDENTE DE MORAES(SP)

Nr. Conta corrente: 1.606-3

Situação : Ativa

Nome Personalizado: **SERVICO DE O S SOS D CEA**

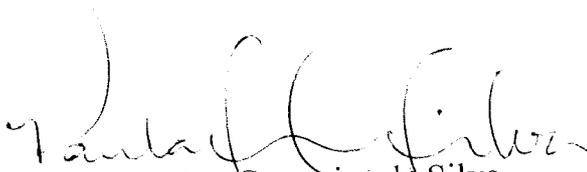


A handwritten signature in blue ink is present, along with a faint circular stamp that appears to contain the text "BANCO DO BRASIL".

Ibitinga, 04 de abril de 2012

Ref: Subvenção Social - Serviço de Obras Sociais - S.O.S.

As Prestações de Contas da entidade social - Serviço de Obras Sociais - S.O.S. - CNPJ: 45.320.645/0001/40 do exercício de 2011, foram conferidas, analisadas e aprovadas pelo Órgão Gestor / Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo assim a entidade está em dia com as prestações de contas junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.



Paula Simões Casemiro da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social